



Município de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO VIII Nº 1933- BERNARDO DO MEARIM TERÇA FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2020. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - 2608001/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 26 dias do mês de outubro de 2020, o município de Bernardo do Mearim (MA), por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, Bernardo do Mearim-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.242.507/0001-99, neste ato representado por José Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 0201003/2017, de 02/01/2017, publicada em 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, (soro fisiológico/soro glicosado) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: W SEREJO E MUNIZ LTDA
CNPJ: 19.043.776/0001-17
ENDEREÇO: Rua Princesa Margarida, Nº 01, Complemento Quadra 44 Vila Kiola II, Bairro Vila Kiola, CEP 65.110-000, no Município de São José de Ribamar – MA.
REPRESENTANTE: WESLEY SEREJO MORENO, RG: 103381198-7 SSP/MA, CPF: 003.567.843-71.
E-MAIL: DISTRIBUIDORAWEFARMA@GMAIL.COM

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML CADA FRASCO	HALEXISTAR	FRASCO	15000	3,53	52950,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML CADA FRASCO	HALEXISTAR	FRASCO	14400	2,93	42192,00
	TOTAL GERAL					95.142,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301– Atenção Básica

PROGRAMA: 0027 – Atendimento Médico Hospitalar

PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

FONTE: 0114 0445 2041.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (**suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata**).

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

7.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 003/2020, do município de Bernardo do Mearim, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)
BENTES SOUSA & CIA LTDA	CNPJ: 63.424.121/0001-80	Rua Paulo Frontin, Nº 217, Bairro Monte Castelo, CEP 65.031-360, no Município de São Luís – MA.	Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa, RG: 7778593-2 SSP/MA, CPF: 014.306.372-34.	E-mail: vendas@bentesousa.com.br Fones: (98)3261-9100 ou (98)99902-9660. Telefax: (98) 3261-9105

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Igarapé Grande/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Bernardo do Mearim (MA), 26 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017
Representante do Órgão

W SEREJO E MUNIZ LTDA
CNPJ: 19.043.776/0001-17
WESLEY SEREJO MORENO
RG: 103381198-7 SSP/MA
CPF: 003.567.843-71
Representante da Empresa

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2608001/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2608001/2020. Município de Bernardo do Mearim - MA / Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa: W SEREJO E MUNIZ LTDA, inscrito no CNPJ: 19.043.776/0001-17 **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, (soro fisiológico/soro glicosado) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim - MA / Secretaria Municipal de Saúde representada pelo senhor José Pereira Barbosa; como Gerenciadora a empresa: W SEREJO E MUNIZ LTDA, representado pelo senhor WESLEY SEREJO MORENO, RG: 103381198-7 SSP/MA, CPF: 003.567.843-71, como detentora do Registro de Preços. Bernardo do Mearim – MA, 26 de outubro de 2020.

EMPRESA: W SEREJO E MUNIZ LTDA
CNPJ: 19.043.776/0001-17
ENDEREÇO: Rua Princesa Margarida, Nº 01, Complemento Quadra 44 Vila Kiola II, Bairro Vila Kiola, CEP 65.110-000, no Município de São José de Ribamar – MA.
REPRESENTANTE: WESLEY SEREJO MORENO, RG: 103381198-7 SSP/MA, CPF: 003.567.843-71.
E-MAIL: DISTRIBUIDORAWEFARMA@GMAIL.COM

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML CADA FRASCO	HALEXISTAR	FRASCO	15000	3,53	52950,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML CADA FRASCO	HALEXISTAR	FRASCO	14400	2,93	42192,00
	TOTAL GERAL					95.142,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 003/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - 2608001/2020

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 26 dias do mês de **outubro** de 2020, o município de Bernardo do Mearim (MA), por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, Bernardo do Mearim-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.242.507/0001-99, neste ato representado por José Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 0201003/2017, de **02/01/2017**, publicada em **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, (soro fisiológico/soro glicosado) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: BENTES SOUSA & CIA LTDA
CNPJ: 63.424.121/0001-80
ENDEREÇO: Rua Paulo Frontin, Nº 217, Bairro Monte Castelo, CEP 65.031-360, no Município de São Luís – MA.
REPRESENTANTE: Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa, RG: 7778593-2 SSP/MA, CPF: 014.306.372-34.
E-MAIL: vendas@bentesesousa.com.br

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
3	SORO GLICOFISIOLÓGICO (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) FRASCO C/ 500 ML.	FRESENIUS	FRASCO	14400	3,75	54000,00
4	SORO GLICOSADO, 5%, FRASCO COM 500 ML	FRESENIUS	FRASCO	14400	3,459	49809,60
	TOTAL GERAL					103.809,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301– Atenção Básica

PROGRAMA: 0027 – Atendimento Médico Hospitalar

PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

FONTE: 0114 0445 2041.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (**suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata**).

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

- 7.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 003/2020, do município de Bernardo do Mearim, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)
W SEREJO E MUNIZ LTDA	CNPJ: 19.043.776/0 001-17	Rua Princesa Margarida, Nº 01, Complemento Quadra 44 Vila Kiola II, Bairro Vila Kiola, CEP 65.110-000, no Município de São José de Ribamar – MA.	WESLEY SEREJO MORENO, RG: 103381198-7 SSP/MA, CPF: 003.567.843-71.	<a href="mailto:DISTRIBUIDORAWEFARMA@GM
AIL.COM">DISTRIBUIDORAWEFARMA@GM AIL.COM Tel.: (98) 3237-5503

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Igarapé Grande/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Bernardo do Mearim (MA), 26 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017
Representante do Órgão

BENTES SOUSA & CIA LTDA
CNPJ: 63.424.121/0001-80
Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa
RG: 7778593-2 SSP/MA
CPF: 014.306.372-34
Representante da Empresa

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2608001/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2608001/2020. Município de Bernardo do Mearim - MA / Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 63.424.121/0001-80. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, (soro fisiológico/soro glicosado) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim - MA /

Secretaria Municipal de Saúde representada pelo senhor José Pereira Barbosa; como Gerenciadora a empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA, representado pelo senhor Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa, RG: 7778593-2 SSP/MA, CPF: 014.306.372-34, como detentora do Registro de Preços. Bernardo do Mearim – MA, 26 de outubro de 2020.

EMPRESA: BENTES SOUSA & CIA LTDA
CNPJ: 63.424.121/0001-80
ENDEREÇO: Rua Paulo Frontin, Nº 217, Bairro Monte Castelo, CEP 65.031-360, no Município de São Luís – MA.
REPRESENTANTE: Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa, RG: 7778593-2 SSP/MA, CPF: 014.306.372-34.
E-MAIL: vendas@bentesousa.com.br

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
3	SORO GLICOFISIOLÓGICO (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) FRASCO C/ 500 ML.	FRESENIUS	FRASCO	14400	3,75	54000,00
4	SORO GLICOSADO, 5%, FRASCO COM 500 ML	FRESENIUS	FRASCO	14400	3,459	49809,60
	TOTAL GERAL					103.809,60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2608002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura aquisição de medicamentos (injetáveis), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Bernardo do Mearim (MA).

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O Município de Bernardo do Mearim/MA Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020. Foi **homologado** o objeto desta licitação as seguintes licitantes:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. **José Pereira Barbosa/ Secretário Municipal de Saúde**, autoridade competente.

Empresa 1: **W SEREJO E MUNIZ LTDA**, inscrito no CNPJ: 19.043.776/0001-17, estabelecida na Rua Princesa Margarida, Nº 01, Complemento Quadra 44 Vila Kiola II, Bairro Vila Kiola, CEP 65.110-000, no Município de São José de Ribamar – MA, representado neste ato pela Sr. WESLEY SEREJO MORENO, RG: 103381198-7 SSP/MA, CPF: 003.567.843-71.

1º colocada nos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10.

Valor Total Homologado R\$156.449,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

Empresa 2: **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrito no CNPJ: 41.487.083/0001-72, estabelecida na Rua Frederico Leda, Nº 1197, Complemento Letra A, Bairro Jardim Valeria, CEP 65.700-000, no Município de Bacabal – MA, representado neste ato pela Sr. RONNI ROBERTE MAMEDE BEZERRA, RG: 117521599-33 GEJUSPC-MA, CPF: 471.111.513-72.

1º colocada nos itens: 02.

Valor Total Homologado R\$: 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Empresa 3: **AVANCO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: 25.204.078/0001-59, estabelecida na Av. Mirtes Melão, Nº 6563, Bairro Gurupi, CEP 64.090-095, no Município de TERESINA – PI, representado neste ato pela Sr. PEDRO HENRIQUE DA SILVA ABREU, RG: 3.106.948 SSP/PI, CPF: 045.270.763-37.

1º colocada nos itens: 09.

Valor Total Homologado R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Empresa 4: **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ: 06.106.005/0001-80, estabelecida na Av. Paul Harris, Nº 100, Bairro Centro, CEP 96.810-408, no Município de Santa Cruz Do Sul – RS, representado neste ato pela Sr. FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN, RG: 1023743931 SSP/PC RS, CPF: 407.563.940-15.

1º colocada nos itens: 11.

Valor Total Homologado R\$ 61.074,00 (sessenta e um mil e setenta e quatro reais)

Valor Geral das empresas homologado é R\$ 374.023,00 (trezentos e setenta e quatro mil e vinte e três reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim - MA.

Bernardo do Mearim-MA, 27 de outubro de 2020.

Mildrid Magalhães Paulino Costa
 CPF 063.188.353-34
 Pregoeira
 Portaria 1301001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2608002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020**, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a empresa **W SEREJO E MUNIZ LTDA**, inscrito no CNPJ: 19.043.776/0001-17, estabelecida na Rua Princesa Margarida, Nº 01, Complemento Quadra 44 Vila Kiola II, Bairro Vila Kiola, CEP 65.110-000, no Município de São José de Ribamar – MA, representado neste ato pelo Sr. WESLEY SEREJO MORENO, RG: 103381198-7 SSP/MA, CPF: 003.567.843-71, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim – MA, 27 de outubro de 2020.

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017

Recebi em: ____/____/____

Assinatura/rubrica: _____

C.I. nº _____ CPF nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2608002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020**, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a empresa **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrito no CNPJ: 41.487.083/0001-72, estabelecida na Rua Frederico Leda, Nº 1197, Complemento Letra A, Bairro Jardim Valeria, CEP 65.700-000, no Município de Bacabal – MA, representado neste ato pela Sr. RONNI ROBERTE MAMEDE BEZERRA, RG: 117521599-33 GEJUSPC-MA, CPF: 471.111.513-72, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim – MA, 27 de outubro de 2020.

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017

Recebi em: ____/____/____

Assinatura/rubrica: _____

C.I. nº _____ CPF nº _____